



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer Técnico n.º 06024/2004/DF      COGSE/SEAE/MF

20 de fevereiro de 2004

Referência: Ofício n.º 989/GAB/SDE/MJ, de 13 de fevereiro de 2004.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.001030/2004-48

**Requerentes:** DMR Cartera S.L e DMR Consulting (Brasil) S/C Ltda

**Operação:** aquisição, pela APAX e pela DMR Comité Permanente, de empresas da DMR, dentre as quais a DMR Consulting Brasil.

**Recomendação:** aprovação, sem restrições.

**Versão:** *Versão Pública*

**Procedimento Sumário**

---

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas DMR Cartera S.L e DMR Consulting (Brasil) S/C Ltda<sup>1</sup>.

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.**

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

**A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.**

---

<sup>1</sup> Este parecer concorreu com a colaboração de Marcos Felipe Pinheiro Lima.

## I – Requerentes

### I.1. Adquirente

1. A DMR Cartera, S.L., doravante denominada “Newco”, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, é uma empresa *holding* sem atividades operacionais, cujo objetivo principal é a participação acionária em outras empresas. A Newco, conforme informado pelas requerentes, é conjuntamente controlada pela Apax Europe V e pela DMR Comité Permanente, cujas atividades desempenhadas são, respectivamente, no setor de fundos de investimento em diversas áreas e na aquisição de participações acionárias em outras empresas. O quadro abaixo discrimina a participação das empresas supracitadas na Newco:

**Quadro 1 – Participação no Capital Social da Newco:**

<b>Acionista</b>	<b>% de participação</b>
Apax Europe V	38,298
DMR Comité Permanente	61,702

Fonte: Elaboração própria a partir de informações prestadas pelas Requerentes.

2. Nos últimos três anos, a Apax informou ter participado de quatro Atos de Concentração com reflexos no Brasil ou nos demais países do Mercosul, quais sejam, a aquisição da Damovo Group S.A. em 2001, de uma participação adicional na Xerium S.A. e do controle conjunto da Inmarsat Ventures Plc por meio da Grapeclose limited em 2003, além da proposta de aquisição de certos ativos e subsidiárias da Elan Corporation, Plc em 2004.<sup>2</sup> A DMR Comité Permanente, por seu turno, informa não haver participado, nos últimos três anos, de qualquer ato de concentração no Brasil ou mesmo nos demais países do Mercosul.

<sup>2</sup> Respectivamente, os Atos de Concentração n.º 08012.001918/01-38, 08012.002787/03-78, 08012.008643/03-25 e 08012.000278/04-91.

3. A DMR Comité Permanente informa, ainda, não deter participação igual ou superior a 5% no capital social de nenhuma empresa que atue no Brasil e/ou nos demais países-membros do Mercosul. A Apax, por seu turno, informa deter essa parcela de participação em seis empresas com atuação no Cone Sul. São elas:

- Damovo (64,8%)
- Xerium (83,4%)
- HAL Knowledge Solutions Ltda. (85%)
- Prodrive (52%)
- Inmarsat Ventures Plc (47%)
- Bolero.net (22%)

4. Conforme informação fornecida pelas requerentes, a Apax obteve, em 2002, faturamento de aproximadamente R\$ 17.255.182.152,00 no mundo<sup>3</sup>, R\$ 380.764.796,00 no Brasil e R\$ 423.974.768,00 no Mercosul. A DMR Comité Permanente não possui qualquer faturamento, já que sua atividade se restringe à aquisição de participações acionárias em outras empresas.

## **I.2. Adquirida**

5. A DMR Consulting (Brasil) S/C Ltda. (“DMR”), pertencente ao grupo norte-americano Fujitsu Consulting, até a presente transação, é uma empresa de consultoria de negócios, especializada no segmento de Tecnologia da Informação (“TI”), possuindo como objetivo o oferecimento aos seus clientes de soluções competitivas de negócios por meio da definição e aplicação de estratégias e pelo uso eficiente de TI.

6. O grupo Fujitsu Consulting, nos últimos três anos, informa não haver participado de fusões, aquisições ou constituições no Brasil ou no Mercosul, possuindo participação superior a 5% apenas na DMR Consulting (Brasil) S/C Ltda, que é o objeto da presente operação, e na DMR Consulting (Argentina) S.A.

7. Em 2002, o grupo Fujitsu Consulting obteve um faturamento de aproximadamente R\$ 2.626.413.750,00 no mundo, R\$ 31.391.860,00 no Brasil e R\$

33.977.072,00 no Mercosul, incluindo-se a participação brasileira<sup>4</sup>. A DMR Consulting (Brasil) S/C Ltda. faturou no Brasil, em 2002, R\$ 28,2 milhões.

## II – Descrição da Operação

8. De acordo com as requerentes, a presente operação envolve a aquisição, pela Newco, formada pela APAX Europe V e pela DMR Comité Permanente, de todas as ações de algumas empresas DMR, dentre as quais a DMR Consulting (Brasil) S/C Ltda., anteriormente detidas pelo grupo Fujitsu Consulting. A Newco passará, portanto, a ser a empresa *holding* das empresas DMR listadas abaixo:

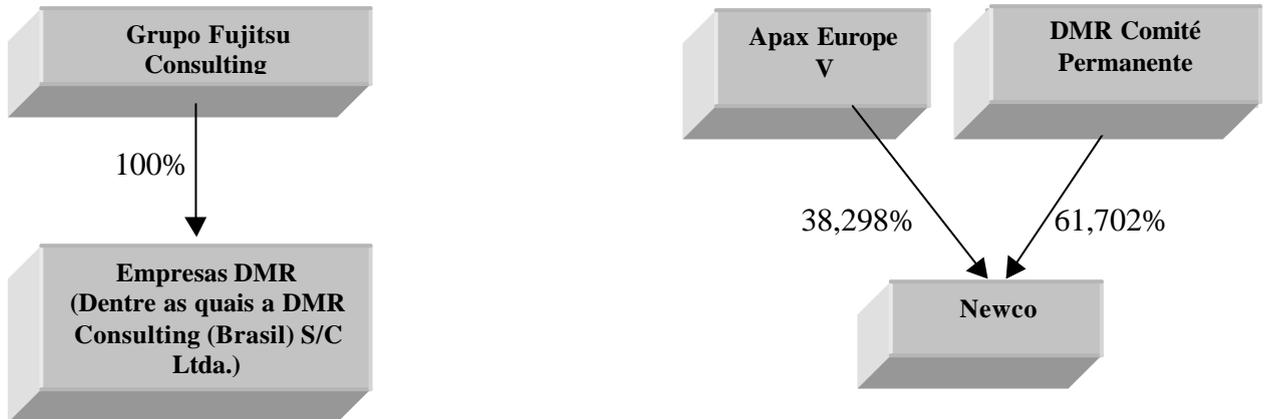
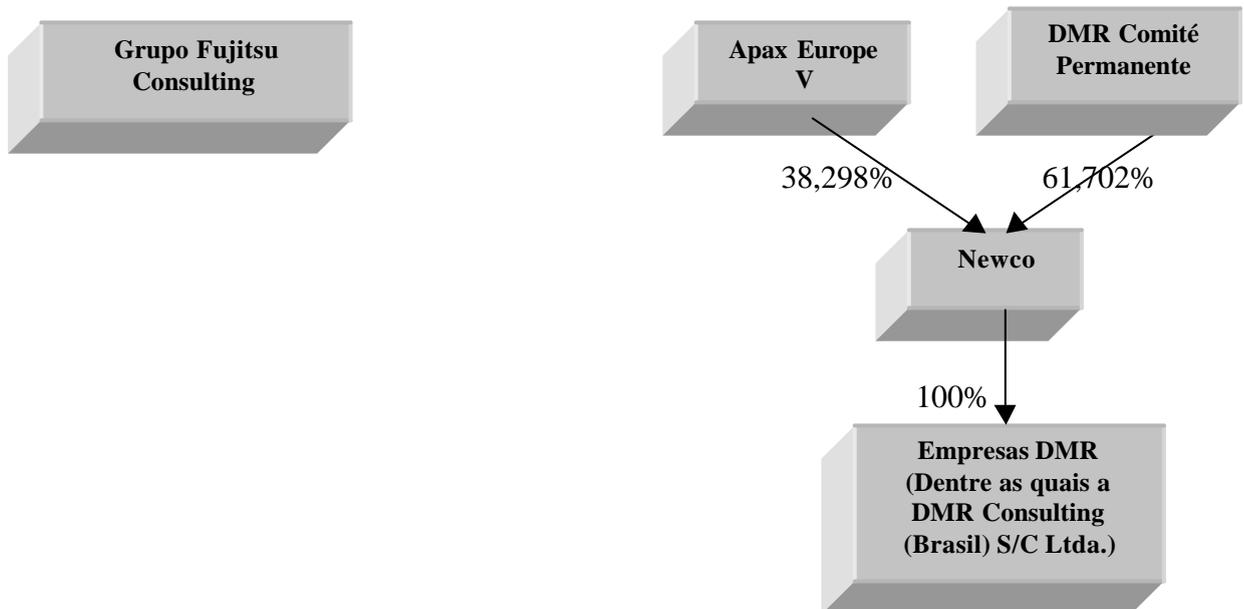
- DMR Consulting (Argentina) S.A.
- DMR Consulting (Austria) GmbH
- **DMR Consulting (Brasil) S/C Ltda.**
- DMR Consulting Group (Chile) S.A.
- DMR Consulting Mexico, S.R.L. de C.V.
- DMR Consulting (Alemanha) GmbH
- DMR Consulting Group Italia S.p.A.
- DMR Consulting (Portugal) – Estratégia e Tecnologia da Informação S.A.
- DMR Consulting (Estrategia y Tecnologias de la Información) S.L.

9. A alteração do capital social das empresas envolvidas no ato em epígrafe pode ser melhor visualizada conforme a exposição abaixo:

---

<sup>3</sup> Taxa cambial equivalente 31/12/2002: US\$ 1,00= R\$ 3,53 e €1,00 = R\$ 3,63.

<sup>4</sup> Taxa cambial equivalente 31/12/2002: US\$ 1,00= R\$ 3,53 e €1,00 = R\$ 3,63.

**Antes da Operação****Depois da Operação**

10. O Contrato de compra e venda de ativos foi celebrado entre as empresas em 22 de janeiro de 2004, sob o montante de R\$ 237.320.202,00, prevendo-se sua conclusão em março do corrente ano.<sup>5</sup>

<sup>5</sup> Taxa cambial equivalente 22/01/2004: €1,00 = R\$ 3,60.

### III – Setores de atividades das empresas envolvidas

11. A Newco, conforme relatado anteriormente, é uma empresa *holding* sem atividades operacionais, cujo objetivo principal é a participação acionária em outras empresas. É empresa pertencente à Apax Europe V e à DMR Comité Permanente, cujas atividades desempenhadas no âmbito mundial são, respectivamente, no setor de fundos de investimento em diversas áreas e na aquisição de participações acionárias em outras empresas.

12. A DMR Comité Permanente, conforme informação das requerentes, não possui atuação no Brasil, ao passo que a Apax possui participação em seis empresas, dentre as quais apenas três estão presentes no mercado de TI. Suas respectivas linhas de produtos/serviços são detalhadas abaixo:

- Damovo: Negócio de vendas diretas e integração de negócios da Ericsson, oferecendo produtos e serviços de voz, dados e mobilidade para médias e grandes empresas, com um faturamento de R\$ 202.549.000,00 em 2002;
- HAL Knowledge Solutions: setor de *software*, com um faturamento de R\$ 1.658.228,84 em 2002<sup>6</sup>;
- Inmarsat: Especificamente no Brasil, a Inmarsat opera satélites geoestacionários, utilizados para fornecer comunicação móvel global via satélite, com um faturamento de R\$ 9.537.750,00 em 2002.

13. Nesse ínterim, mister se faz mencionar que a DMR Consulting (Brasil) S/C Ltda. atua no mercado de serviços de TI e consultoria em geral no Brasil, possuindo um faturamento, em 2002, de R\$ 28,2 milhões.

---

<sup>6</sup> Taxa cambial equivalente 31/12/2002: US\$ 1,00= R\$ 3,53 e €1,00 = R\$ 3,63.

#### **IV – Considerações sobre a natureza da Operação**

14. Conforme pode-se depreender das informações anteriores, haveria uma concentração horizontal entre as requerentes no mercado de serviços de tecnologia da informação. Este mercado relevante, por sua vez, já foi considerado por esta Secretaria em atos de concentração anteriores.<sup>7</sup> Segundo a IDC Brasil<sup>8</sup>, este mercado pode ser dividido em quatro segmentos: (i) consultoria de sistemas de informação; (ii) integração de sistemas; (iii) desenvolvimento de aplicativos; e (iv) gerenciamento de aplicativos.

15. As partes apresentaram uma estimativa para esse mercado, no Brasil, de R\$ 11.992.680.000,00<sup>9</sup>, utilizando como fontes o Ministério da Ciência e Tecnologia e a IDC Brasil, segundo dados de outubro de 2003, não informando, todavia, a que ano essa estimativa se refere. Contudo, mesmo considerando todas as empresas do Grupo APAX e da DMR Consulting Brasil, a presente operação produz um reduzido impacto no mercado brasileiro de serviços de TI. Segundo informações repassadas pelas partes, tem-se que a participação das empresas supracitadas, ou seja, Damovo, HAL Knowledge Solutions e Inmarsat correspondem, respectivamente, a 1,68%, 0,01% e 0,08% do mercado relevante em análise. Some-se a isso o fato de que a parcela correspondente à DMR Consulting (Brasil) S/C Ltda. no mesmo mercado relevante é de 0,23%.

16. Levando-se em consideração que o segmento de TI encontra-se em crescimento no país nos últimos anos, aliado ao fato de que a presente operação acrescenta apenas 0,23% de participação de mercado ao grupo APAX, ficando o mesmo com 2% no mesmo, e ainda considerando-se a experiência da SEAE em análises anteriores referentes ao setor em questão, pode-se concluir, portanto, que a presente operação não

---

<sup>7</sup> Ver AC's n.º 08012.005718/2002-35 (IBM / PriceWaterhouse Coopers) – parecer SEAE n.º 06068/2003 - e 08012.006213/2002-98 (KPMG / Arthur Andersen) – parecer SEAE n.º 6133/2003.

<sup>8</sup> International Data Corporation (IDC), empresa especializada em pesquisas e estudos técnicos sobre os mercados de TI.

<sup>9</sup> Dados segundo o Ministério da Ciência e Tecnologia – Brasil – Secretaria de Tecnologia da Informação e Política Tecnológica; Setor brasileiro de TI, Outubro de 2003; IDC Brasil/computerworld.

gera efeitos concorrenciais gravosos ao mercado de serviços de tecnologia da informação no Brasil.

## **V – Recomendação**

17. Recomenda-se a aprovação da operação sem restrições, por configurar baixa participação no mercado brasileiro de Tecnologia da Informação, de acordo com o art. 6º, VII da Portaria Conjunta MF/MJ n.º 1, de 18 de fevereiro de 2003, pois, na forma do ato normativo em epígrafe, gera “controle de parcela de mercado indubitavelmente baixa”.

À apreciação superior.

**MÁRIO SÉRGIO ROCHA GORDILHO JÚNIOR**  
Coordenador de Mídia e Convergência Digital

**MARCELO DE MATOS RAMOS**  
Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

De acordo.

**JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR**  
Secretário de Acompanhamento Econômico